



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

REMESSA DOS AUTOS AOS ARQUIVOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 049/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 037/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para a manutenção da Frota do Município de Córrego Fundo/MG.

Considerando que o processo licitatório em análise fora devidamente publicado no **Diário Oficial da União** e **Diário Oficial Eletrônico do Município**, bem como, no site da plataforma **www.bnc.org.br** e no site oficial da Prefeitura Municipal¹;

Considerando que fora obedecido o prazo de oito dias úteis entre a última publicação e a data de apresentação das propostas, nos termos do inciso V, do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002;

Considerando que o Edital e seus anexos foram submetidos a Parecer Jurídico, nos termos do art. 8º, IX do Decreto 10.024/2019, sendo devidamente aprovado;

Considerando que foram exigidas somente as qualificações técnicas e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações pela contratada, não havendo no edital convocatório cláusulas restritivas à competição;

Considerando que nos autos foi assegurada igualdade de condições a todos os possíveis licitantes, não havendo, no edital, exigência que limitasse a concorrência no certame, sendo ainda amplamente divulgado, levando-se em conta o vulto da contratação.

Considerando que embora o certame tenha sido publicado na forma legal cumprindo estritamente o princípio da legalidade, compareceram, no horário preestabelecido, apenas quatro licitantes interessadas em participar do certame regido pelo epígráfico, restando, ao final, ambas desclassificadas/inabilitadas.

Considerando que a licitante **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA** foi desclassificada por não apresentar a proposta final exigida no item 10.1 do edital convocatório e que as licitantes **AUGUSTO PNEUS EIRELLI, AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA** e **AUTO MECANICA BRANSALES LTDA** foram inabilitadas por não comprovar o nexo entre o certificado de Regularidade junto ao IBAMA (CTF) do FABRICANTE e/ou IMPORTADOR e a marca do produto apresentado na proposta, conforme exigido no item 9.9.4.2.1 do Edital Convocatório.

¹ Decreto 10.024/2019. Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por **meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial** da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, **a publicação ocorrerá na imprensa oficial** do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município **e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Considerando o interesse público;

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,

Considerando, principalmente, o princípio da legalidade.

Determino que os autos sejam remetidos ao arquivo para posterior análise do controle interno e/ou externo.

Córrego Fundo, 06 de outubro de 2021.

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal